

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Decreto



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 011/2015 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2014.04.02199 P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **JERSONITA RODRIGUES ALVES**, matrícula nº 1113, Professora Pós-graduação, Nível IV, Classe "G", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

MAGALI ALVES GOUVEIA CHAVES
PRESIDENTA INTERINA

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADO

SOB NÚMERO 011, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 04 DE FEVEREIRO DE 2015

GEOVANNA LACERDA OLIVEIRA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 012/2015 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2014.04.02215 P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **EDITE NASCIMENTO DOS SANTOS**, matrícula nº 1075, Professora Pós-graduação, Nível IV, Classe “G”, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

MAGALI ALVES GOUVEIA CHAVES
PRESIDENTA INTERINA

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADO

SOB NÚMERO 012, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 04 DE FEVEREIRO DE 2015

GEOVANNA LACERDA OLIVEIRA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 013/2015 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2014.04.02211 P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **JANDIRA VIEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 1112, Professora Magistério 1º grau, Nível I, Classe “G”, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

MAGALI ALVES GOUVEIA CHAVES
PRESIDENTA INTERINA

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADO

SOB NÚMERO 013, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 04 DE FEVEREIRO DE 2015

GEOVANNA LACERDA OLIVEIRA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 014/2015 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2014.04.02226 P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **IVONE DE JESUS SILVA**, matrícula nº 1542, Professora Pós-graduação, Nível IV, Classe “F”, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

MAGALI ALVES GOUVEIA CHAVES
PRESIDENTA INTERINA

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADO

SOB NÚMERO 014, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 04 DE FEVEREIRO DE 2015

GEOVANNA LACERDA OLIVEIRA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 015/2015 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2014.04.02166 P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **MARIDALVA SCHULTZ MACÊDO**, matrícula nº 1510, Professora Pós-graduação, Nível IV, Classe "G", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

MAGALI ALVES GOUVEIA CHAVES
PRESIDENTA INTERINA

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADO

SOB NÚMERO 015, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 04 DE FEVEREIRO DE 2015

GEOVANNA LACERDA OLIVEIRA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 016/2015 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2014.04.02181 P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **CLAUDIONORA DA SILVA**, matrícula nº 1063, Professora Pós-graduação, Nível IV, Classe “G”, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

MAGALI ALVES GOUVEIA CHAVES
PRESIDENTA INTERINA

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADO

SOB NÚMERO 016, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 04 DE FEVEREIRO DE 2015

GEOVANNA LACERDA OLIVEIRA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 017/2015 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2014.04.02206 P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **MARY CONCEIÇÃO TEIXEIRA VALASQUES**, matrícula nº 7041, Agente Administrativo, Nível IV, Padrão "I", lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

MAGALI ALVES GOUVEIA CHAVES
PRESIDENTA INTERINA

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADO

SOB NÚMERO 017, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 04 DE FEVEREIRO DE 2015

GEOVANNA LACERDA OLIVEIRA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 018/2015 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2014.04.02210 P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **IRACY BERTOLDO SANTOS**, matrícula nº 1294, Professora Licenciatura Plena, Nível III, Classe "F", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

MAGALI ALVES GOUVEIA CHAVES
PRESIDENTA INTERINA

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADO

SOB NÚMERO 018, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 04 DE FEVEREIRO DE 2015

GEOVANNA LACERDA OLIVEIRA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 019/2015 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2014.04.02216 P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **NADYJA LÚCIA LAGO MENEZES**, matrícula nº 1382, Professora Pós-graduação, Nível IV, Classe “F”, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

MAGALI ALVES GOUVEIA CHAVES
PRESIDENTA INTERINA

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADO

SOB NÚMERO 019, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 04 DE FEVEREIRO DE 2015

GEOVANNA LACERDA OLIVEIRA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 020/2015 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2014.04.02219 P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **MARIALVA MOREIRA RIBEIRO**, matrícula nº 1559, Professora Pós-graduação, Nível IV, Classe “G”, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

MAGALI ALVES GOUVEIA CHAVES
PRESIDENTA INTERINA

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADO

SOB NÚMERO 020, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 04 DE FEVEREIRO DE 2015

GEOVANNA LACERDA OLIVEIRA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 021/2015 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2014.04.02229 P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **NELMANY DE ALMEIDA CARACAS**, matrícula nº 1182, Professora Licenciatura Plena, Nível III, Classe “F”, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

MAGALI ALVES GOUVEIA CHAVES
PRESIDENTA INTERINA

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADO

SOB NÚMERO 021, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 04 DE FEVEREIRO DE 2015

GEOVANNA LACERDA OLIVEIRA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 022/2015 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2014.04.02200 P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **VILMA SOLANGE DOS SANTOS DIAS**, matrícula nº 1360, Professora Pós-graduação, Nível IV, Classe “F”, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

MAGALI ALVES GOUVEIA CHAVES
PRESIDENTA INTERINA

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADO

SOB NÚMERO 022, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 04 DE FEVEREIRO DE 2015

GEOVANNA LACERDA OLIVEIRA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 023/2015 - IPREJ

A **Prefeita Municipal de Jequié, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2014.01.00025P, fundamentado no artigo 40, § 1º, inciso II, da CF/88, c/c com o art. 35, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.800/2008.

Decreta:

Art. 1º - conceder **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, desde 03 de fevereiro de 2014, com proventos mensais **proporcionais** ao beneficiário vitalício **JOACY CAMPOS SOUZA**, matrícula nº 3923, Dentista, Nível VII, Padrão “D”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

MAGALI ALVES GOUVEIA CHAVES
PRESIDENTA INTERINA

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADO

SOB NÚMERO 023 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 04 DE FEVEREIRO DE 2015

GEOVANNA LACERDA OLIVEIRA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 024/2015 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2014.02.02180 P, e em conformidade com que estabelece o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88 c/c com o art. 37, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos mensais **proporcionais** à beneficiária vitalícia **MARIA CRISTINA ALMEIDA ANDRADE**, matrícula nº 7024, Agente Administrativo, Nível IV, Padrão “i”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2015, revogados as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

MAGALI ALVES GOUVEIA CHAVES
PRESIDENTA INTERINA

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADO
SOB NÚMERO 024, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 04 DE FEVEREIRO DE 2015

GEOVANNA LACERDA OLIVEIRA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 025/2015 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2014.02.02228 P, e em conformidade com que estabelece o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88 c/c com o art. 37, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos mensais **proporcionais** à beneficiária vitalícia **NILZA NOVAES DE SOUZA**, matrícula nº 1071, Professora Estudos Adicionais, Nível II, Classe “D”, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2015, revogados as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

MAGALI ALVES GOUVEIA CHAVES
PRESIDENTA INTERINA

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADO
SOB NÚMERO 025, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 04 DE FEVEREIRO DE 2015

GEOVANNA LACERDA OLIVEIRA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR